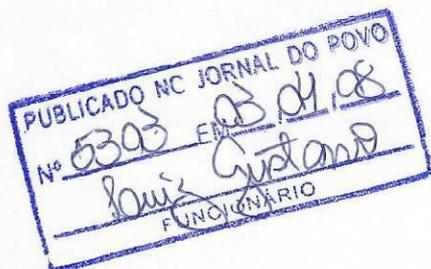




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1490/2008

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 397.924,61** - (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.004.1.025	Obras, Ints. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Ens. Fund.		
4490510000	Obras e Instalações	33107	101.364,61
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ Sec. Educ. e Escolas Mun - 40%		
4490510000	Obras e Instalações	33102	193.560,00
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	33137	65.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33137	38.000,00
<b>Total</b>			<b>397.924,61</b>

**Art. 2º** - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal